VOTAÇÃO	
Data	Resultado
05/12/01	Aprov. 6X4

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Projeto de Lei nº 1850, do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo Nº 196 **Data:** 30 / 11 / 2001

Promovente: Prefeito Muncipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo e dá outras providências

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 205

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1850 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1850, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1850 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de lei que cria o cargo de Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno.

Como foi criada a Lei que institui o Sistema de Controle Interno no município, exigência constitucional, faz-se necessário, também a criação do cargo de Coordenador do Controle Interno, visando supervisionar e dirigir os trabalhos no tocante a legalidade e moralidade no que diz respeito a eficiência na Administração dos Recursos e Bens Públicos,

Ante o exposto, esperamos contar com a atenção dessa Casa Legislativa, com vistas à aprovação do Projeto em epígrafe, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1850/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Cargo em Comissão, correspondendo a CC-4, para exercer a Coordenação da Central do Sistema de Controle Interno.

- Coordenador do CSCI.....CC- 4.

ARTIGO 2º - O quadro demonstrativo de cargos e Comissão constantes no artigo 29 da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	SECRETÁRIO	CC/4 ou FG/4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4 ou FG/4
01	PROCURADOR	CC/4 ou FG/4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/3 ou FG/3
01	SUB-PREFEITO	CC/3 ou FG/3
01	CHEFE DE GABINETE	CC/2 ou FG/2
01	COORDENADOR DE NÚCLEO	FG/2
01	COORDENADOR DA CSCI	CC/4
01	SECRETÁRIO JSM	FG/2
21	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/2 ou FG/2
11	CHEFE DE TURMA	CC/1 ou FG/1

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
2.113- Manutenção do Controle Interno
3.1.1.1.01.03.00- Remuneração dos Demais Servidores
3.1.1.3.01.03.00- INSS – Demais Servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/11/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30/11/2001

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

COORDENADOR DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CC - 4.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Desempenhar funções na Central do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e dirigir os trabalhos da Central do Sistema de Controle Interno, Marcar, convocar e presidir as reuniões do Sistema de Controle Interno, elaborar as pautas de trabalho, dentre outras atribuições constantes no Regimento Interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: período normal de trabalho – 20 horas semanais.

b) OUTRAS: viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Advogado devidamente registrado na OAB.

b) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

c) RECRUTAMENTO: Livre Provimento.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 167

PROJETO DE LEI N.º 1850
De: 30 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1850 , do Executivo, em uma única votação por 6 votos a favor e 4 contrários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner